

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 21 dias do mês de JULHO de 2016, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO
neste ato, as partes a seguir nomeadas:

TCE No. : 0003823245

_____ | I N S T I T U I Ç Ã O D E E N S I N O | _____
Razão Social: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR Código CIEE No.: 07382*A*000026
ASSOC. EDUC. ENS. SUPERIOR
Endereço: RUA EDUARDO NIELSEN 960 Bairro: JD.AEROPORTO
CEP: 15030-070 Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP Fone: 33546000
CNPJ: 56.569.197/0001-39
Representada por: DRA.MARIA LUCIA A.GABRIEL Cargo: PRESIDENTE
Responsável pelo estágio: CESAR DE MELLO BECHARA Cargo: COORDENADOR

_____ | C O N C E D E N T E | _____
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE OLIMPIA Código CIEE No.: 02355*0001*
Endereço: PRACA JOAO FOSSALUSSA 867 Bairro: CENTRO
CEP: 15400-000 Cidade: OLIMPIA UF: SP Fone: 17 3279-3999
CNPJ: 51.359.818/0001-36 Código Atividade: 79
Representada por: LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA Cargo: PRESIDENTE DA CAMARA
Supervisor: CLAUDIA REGINA DA SILVA :OAB/SP 253.587 Cargo: CHEFE ADM E DE GABINETE

_____ | E S T A G I Á R I O | _____
Nome: GABRIEL FERNANDES PEREIRA Código CIEE No.: 8624562
Dt.Nascimento: 10/05/1994 Idade: 22 anos e 2 meses Naturalidade: OLIMPIA
Endereço: RUA ANTONIO CIPRIANO GARCIA 361 Bairro: RIBEIRO DOS SANTOS
CEP: 15400-000 Cidade: OLIMPIA UF: SP Fone: 17 996520595
Regularmente Matriculado: 4. ANO do Curso de: COMUNICACAO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Nível: SUPERIOR Matricula No.: CPF/MF: 420.482.378-51 Doc.Id: 49642161-SP
Período de aula: Noite E-mail: gabriel.gabriel028@gmail.com

Condições do Estágio:
a) Vigência de: 21/07/2016 até 31/12/2016.
b) Horário das 09:00 as 12:00 e das 12:30 as 15:30 horas, em 5 dias, 06:00 horas diárias, e totalizando 30:00 horas semanais
c) Bolsa- Auxílio inicial mensal de: R\$ 905,00 (NOVECENTOS E CINCO REAIS) e R\$ 49,00 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL(QUARENTA E NOVE REAIS)MENSAL

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

Controle emissão : 0161 - 0003823245 - 01 - v. 1774870708sp - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev1

- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
 - b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
 - c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
 - d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
 - e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
 - h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 15.000,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Atualizar as mídias da empresa e configurar as mesmas; Atuar com redes sociais e metricas em geral (scup ou google analytics); Auxiliar na análise de mídia

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

ESTAGIÁRIO

CONCEDENTE

carimbo

Luiz Antonio Moreira Salata
Presidente

Controle emissão : 0161 - 0003823245 - 01 - v. 1774870708sp - Pag. 2/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1